



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal
Coordenação de Compras, Contratos e Convênios
Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051.255/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA AS ENGENHARIA LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO n.º 14/2002.

Processo n.º 00090-00033704/2020-95.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita sob o CNPJ n.º 00.394.726/0001-56, com sede no Setor de Autarquias Sul, SAUS Quadra 01 Bloco G Sobreloja, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010, neste ato representada por **MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO**, brasileiro, matrícula n.º 283.090-6, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, nomeado pelo [Decreto de 10 de maio de 2023](#), com delegação de competência prevista no Inciso XV do Art. 3º da [Portaria n.º 142, de 05 de junho de 2023](#); e a empresa **AS ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 17.700.934/0001-39, localizada na Av. Tancredo Neves Lote 620 Salas 1404 e 1405, Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, neste ato representada por **TÚLIO VILASBOAS REIS**, brasileiro, devidamente identificado nos autos ([133608489](#)), na qualidade de Representante Legal, devidamente autorizado a assinar o presente termo conforme Contrato Social da Sociedade ([133608489](#)); resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 051.255/2024 ([138163252](#)) mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, de 13/04/2025 a 12/10/2025, ou até que se conclua os trâmites do Processo SEI n.º [00090-00003529/2025-16](#), o que ocorrer primeiro, com base no Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, na Cláusula 8.1 do Contrato n.º 051.255/2024, de acordo com a Ofício de Manifestação da Contratada ([161229201](#)) e com os Despachos SEI n.º [161238337](#), [166808990](#), [166809951](#), [166812017](#), [166882261](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato, ou até que se conclua os trâmites do Processo SEI n.º [00090-00003529/2025-16](#), passando a data limite de 13/04/2025 para 12/10/2025.

3.1.1. Após conclusão do novo procedimento licitatório correspondente ao Processo SEI n.º [00090-00003529/2025-16](#), estando o presente contrato ainda dentro do prazo de vigência, o presente contrato será rescindido após todas as Ordens de Serviço em aberto serem integralmente executadas e formalmente encerradas, mediante estabelecimento de prazo razoável para liquidação

de eventuais pendências financeiras ou técnicas, conforme Despacho [166812017](#), da Comissão Executora.

3.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início de efetivo vigor, a data em que o último signatário assinar.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar o endosso da garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEMOB-DF.

Pelo Distrito Federal:

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretário de Estado

Pela Contratada:

TÚLIO VILASBOAS REIS
AS ENGENHARIA LTDA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Vilasboas Reis - RG nº 595500072 - SSP-BA, Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO - Matr.0283090-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 01/04/2025, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=167111857 código CRC= **94D678F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): (61)3020-1205
Sítio - www.semob.df.gov.br

Criado por 01002842785, versão 5 por 01002842785 em 01/04/2025 05:54:40.